



EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ Nº 60.208.493/0001-81 - NIRC 35.300.026.420

ATA DA ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1999

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 16 de abril de 1999, às 10:00 hs., na sede social da empresa, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.170, São José dos Campos, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO** - Dispensada, em virtude da presença da totalidade dos debenturistas. **3. PRESENÇA** - Debenturistas representando a totalidade dos títulos em circulação, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença". **4. MESA DIRIGENTE** - Paulo Raimundo Ferreira, Presidente; Ana Cristina Carelli Benigno, Secretária. **5. DELIBERAÇÃO** - Por unanimidade, foi aprovada a proposta da Emissora apresentada por seu representante, Sr. Antonio Luiz Pizarro Manso - Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com o Mercado, de seguinte teor: "PROPOSTA DA EMBRAER À ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS. Em atendimento ao compromisso assumido pela EMBRAER perante os debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples Conjugadas com Bônus de Subscrição de emissão da EMBRAER, tem a presente a finalidade de submeter à aprovação de V.Sas, a alteração, mediante Termo Aditivo, do título e da redação do item 3.21 - MULTA MORATÓRIA, do item 3.21.1 e a inclusão dos itens 3.21.2 e 3.21.3 no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples Conjugadas com Bônus de Subscrição de Emissão da EMBRAER Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A", bem como a inclusão do item 3.11.4 na Cláusula Terceira da referida Escritura, a fim de estabelecer a forma de ajustamento do preço e da quantidade de ações previstos nos itens 3.11.1.3, 3.11.3 e 4.2.7. da aludida Escritura, na hipótese de alterações no capital social da EMBRAER decorrentes de desdobramentos, grupamentos e bonificações em ações da EMBRAER, passando tais itens a ter as seguintes redações: a) "3.21) INADIMPLEMENTO: Na hipótese de ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação financeira e das obrigações não financeiras previstas no item 3.17 da Cláusula Terceira e no item 4.2.7 da Cláusula Quarta assumidas pela EMISSORA, serão aplicadas as seguintes penalidades: 3.21.1) pena convencional de até 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas. 3.21.2) o valor das parcelas vencidas, acrescido da pena estabelecida no item 3.21.1 anterior, será remunerado pela taxa modal diária, praticada nas operações de depósitos interfinanceiros, divulgada pelo sistema de registro e de liquidação financeira de títulos (CETIP), apurado e capitalizado diariamente; e 3.21.3) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês." b) "3.11.4. Fica estabelecido que o preço das ações da EMISSORA e quantidades estipulados nos itens 3.11.1.3 e 3.11.3 desta Cláusula, bem como o preço das ações da EMISSORA e quantidades estipulados no item 4.2.7 da Cláusula Quarta deste Instrumento, serão ajustados sempre que houver alterações do capital social por desdobramentos, grupamentos e bonificações em ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão das debêntures simples conjugadas com bônus de subscrição, sem qualquer ônus para os debenturistas, na mesma proporção estabelecida para tais eventos." São José dos Campos, 14 de abril de 1999. **6) OBSERVAÇÕES FINAIS** - a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e demais debenturistas presentes. São José dos Campos, 16 de abril de 1999 (aa). PAULO RAIMUNDO FERREIRA - Presidente; BNDES - PARTICIPAÇÕES S/A - "BNDESPAR": VALBELES BORGES DE OLIVEIRA; ANTONIO LUIZ PIZARRO MANSO - Representante da EMBRAER; ANA CRISTINA CARELLI BENIGNO - Secretária. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 74.152/99-3, em 18-05-99 - Yara Sylvania Steagall - Secretária Geral.